

CONSELHO TUTELAR 11 - BONSUCESSO		
	QUANTIDADE DE VOTOS	NOME
<b>TITULARES</b>	734	ROSIMERE
	500	ZANZA
	192	JADER
	114	DANIEL REMILIK
	99	CARLOS MARRA
<b>SUPLENTE</b>	86	DEISE CRISTINA
	36	DAVI FERNANDES
	22	TIA LOURDINHA
	18	LAURINDO JR.
Brancos	6	
Nulos	46	
Total	1853	

CONSELHO TUTELAR 14 - INHAUMA		
	QUANTIDADE DE VOTOS	NOME
<b>TITULARES</b>	642	CONSELHEIRO FLÁVIO
	505	CLAUDIO
	373	PRISCILA MEDEROS
	209	WAL
	183	LUCILENE REIS
<b>SUPLENTE</b>	170	MACARRAO
	161	MARCOS MANCHA
	135	ANISIO DE FARIAS
	105	DENISE FURTADO ANDRADE
	102	CAROL DORIGO
<b>RESTANTE</b>	89	CARMEM
	85	JULIO
	68	VICTOR HUGO
	63	CAMILA SANTOS
	58	PRISCILA
	58	GILBERT
	52	JOSI OLIVEIRA
	34	CAMILA
	26	SARA
	7	LYSIANNE
Brancos	7	
Nulos	85	
Total	3217	

CONSELHO TUTELAR 15 - GUARATIBA		
	QUANTIDADE DE VOTOS	NOME
<b>TITULARES</b>	317	ARILSON DO VAL
	264	ELIANE CARIDADE
	253	ISABEL ARRUDA
	218	VANESSA ANTUNES
	216	CATARINA AMORIM
<b>SUPLENTE</b>	209	ROSE
	206	DOUGLAS SILVA
	150	RAISSA DINIZ
	149	THAMIRES
	140	MARCOS GENTIL
<b>RESTANTE</b>	112	OSMIR BOMBEIRO
	108	FERNANDA DOMINGOS
	104	GLÁUCIA
	103	MIRIAM LADEIRA
	88	ALDAIR
	85	ANGELA MARIA
	67	JAQUE
	31	GI OU GISA

	28	LUIZ CARLOS LEMOS
	25	ENILDA
	23	FABIANA
Brancos	3	
Nulos	36	
Total	2935	

**CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO CONSEA-RIO EDITAL ELEITORAL - CONSEA-RIO - Nº. 01/2019**  
**EDITAL DE ELEIÇÃO DOS/AS CONSELHEIROS/AS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - CONSEA-RIO, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSEA-RIO, REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a Assembleia de Eleição de onze conselheiros/as de entidades representativas da Sociedade Civil Organizada no CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - Consea-Rio.

Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 36979 de 09 de abril de 2013, que dispõe sobre o procedimento e a escolha dos representantes da sociedade civil organizada - mandato 2020/2022 no CONSEA-Rio, fica convocada a Assembleia de Eleição para a eleição de onze conselheiros/as de entidades representativas da sociedade civil organizada no Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro - Consea-Rio, nos limites do presente edital.

#### 1. Dos Objetivos

1.1- Este edital tem por objetivo normatizar os procedimentos relativos ao preenchimento das vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil organizada no Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro - Consea-Rio para o mandato 2020/2022 em atendimento ao Decreto nº 36979 de 09 de abril de 2013, que trata do Regimento Interno deste Conselho.

1.2- Serão abertas 11 (onze) vagas de Conselheiro/as para entidades representativas da sociedade civil organizada, devendo cada uma das entidades candidatas indicar um/a Conselheiro/a titular e um/a suplente.

1.3- A composição das vagas de Conselheiro/a referentes ao Poder Público se efetivará por meio de Resolução do Consea-Rio, publicada e encaminhada ao Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro para nomeação, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município.

1.4- O calendário eleitoral está estabelecido no Anexo I deste edital.

#### 2. Das Condições para Participação

2.1- Poderão participar do presente processo eleitoral, na condição apenas de eleitor ou de eleitor e candidato, os movimentos sociais, as organizações de direito privado sem fins lucrativos, organizações técnicas e/ou científicas, e conselhos de classe profissional que tenham, no mínimo, 3 (três) anos de existência e atuação comprovada em segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada, com atividade no âmbito do Município do Rio de Janeiro há, no mínimo, 1 (um) ano contado retroativamente da data de publicação deste edital, que se enquadrem como representativas de um dos seguintes segmentos:

- I - Comunidade tradicional do município do Rio de Janeiro;
- II - Entidade religiosa do município do Rio de Janeiro de qualquer credo;
- III - Organização de agricultores urbanos/rurais do município do Rio de Janeiro;
- IV - Organização do Movimento Negro do município do Rio de Janeiro;
- V - Organização do Movimento de Mulheres do município do Rio de Janeiro;
- VI - Entidade que atue com Direitos Humanos;
- VII - Movimento urbano do município do Rio de Janeiro;
- VIII - Associação civil de classe;
- IX - Comunidade ou organização científica, independentemente da natureza de sua vinculação com centros universitários públicos ou privados;
- X - Indústria e Comércio;
- XI - Organização de portadores de necessidade alimentares especiais.

**Parágrafo único** - Será assegurada ampla e representativa participação aos segmentos sociais e entidades comprometidas com a causa da segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada, desde que haja comprovação documental notória de suas atividades.

2.2- É vedada a participação na Assembleia de Eleição de qualquer Movimento, Associação ou Organização que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir descritas:

- I. Tenha sede fora do Município do Rio de Janeiro;
- II. Que sua ação ou natureza conflite com princípios e diretrizes de Segurança Alimentar e Nutricional e Direito Humano a Alimentação Adequada.
- III. Tenha finalidade lucrativa;
- IV. Tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais;

2.3- As entidades representativas da sociedade civil no CONSEA-Rio devem ser escolhidas tendo como critérios:

I - capacidade propositiva para o debate de ações em Segurança Alimentar e Nutricional e Direito Humano a Alimentação Adequada; estarem devidamente registradas/legalizadas e com reconhecida atuação, no âmbito do município, no mínimo há dois anos, na promoção e defesa do direito humano à alimentação adequada, da segurança alimentar e nutricional, da cidadania e da qualidade de vida da população carioca;

II - disponibilidade de prestar serviço público relevante nas atividades do CONSEA-Rio.

#### 3. Da Inscrição no Processo Eleitoral

3.1- O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser realizado pessoalmente, no período que se estende de 02 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, dias úteis entre segunda a sexta-feira, das 10 às 17h, na Rua Afonso Cavalcante, 455 - 6º andar, sala 664, Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CONSEA-Rio - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ.

3.1.1- A inscrição poderá ser efetivada por qualquer das seguintes pessoas: pelo representante legal da entidade; ou seu procurador com documentação que assim o qualifique; ou por aquele que o representante legal indicar como Conselheiro titular ou suplente no documento apresentado em atendimento ao subitem 3.2: VII, para o caso de inscrição na modalidade Eleitora e Candidata.

3.1.2 - O pedido de inscrição, caso a documentação esteja completa, receberá um número de protocolo no ato da inscrição.

3.1.3 - O pedido de inscrição, cuja documentação esteja incompleta, não será recebido.

3.2 - O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser acompanhado de todos os seguintes documentos, sob pena de não recebimento do pedido:

- I. Original do formulário padrão de inscrição, constante do Anexo II a este edital, devidamente preenchido, sem rasuras nem ressalvas, e assinado pelas pessoas listadas no item 3.1.1;
- II. Requerimento à Comissão Eleitoral do Consea-Rio, solicitando inscrição como eleitor ou candidato, informando o segmento que concorre no processo eleitoral e os documentos entregues, conforme modelo constante do Anexo III a este edital, firmado pelo representante legal do Movimento, Associação ou Organização, na forma do seu Estatuto ou correlato.
- III. Original, ou cópia autenticada, e cópia do Estatuto Social ou correlato do Movimento, Associação ou Organização, registrado em cartório;
- IV. Certidão atualizada de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, ou, na ausência desse cadastro, os documentos mencionados no item 3.2.2;
- V. Original, ou cópia autenticada, e cópia da ata das Assembleias de Fundação de eleição da atual diretoria - ou corpo correlato -, com a indicação nominal do representante legal;
- VI. Declaração padrão, constante do Anexo IV a este edital, devidamente preenchida, sem rasuras nem ressalvas, e assinado por uma das pessoas listadas no item 3.1.1., sob as penas da Lei, de que o Movimento, Associação ou Organização cumpre os requisitos deste edital e não está enquadrado nas vedações do subitem 2.2., e compromisso do titular e do suplente candidatos a Conselheiros/as atuarem nas atividades do Consea-Rio além das plenárias;
- VII. Indicação formal, em papel timbrado, constante do Anexo V a este edital, firmada pelo representante legítimo do Movimento, Associação ou Organização, na forma do seu Estatuto ou correlato, indicando nome do titular e do suplente que participará da assembleia de eleição.
- VIII. Relatório de atividades que comprove, no mínimo, 2 (dois) anos, contados retroativamente da data de publicação deste edital, de atuação na área de segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada, e de atuação nos últimos 12 meses no Município do Rio de Janeiro.

3.2.1- O relatório de que trata o inciso VIII do item 3.2 não poderá ser genérico, devendo efetivamente comprovar a atuação na área da segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada, mediante a especificação das atividades e resultados obtidos com dados históricos e quantitativos, acompanhados de documentos, fotografias, material de publicidade, notícias ou similares.